

161011212214167604 - SEDUC	6302	449051	211.018,12
161011212214167605 - SEDUC	6302	449051	51.034,56
161011212214168488 - SEDUC	6302	339039	29.172,00
161011236114164963 - SEDUC	0305	339030	509.232,56
161011236214168478 - SEDUC	0305	339030	168.242,76
161011236314518530 - SEDUC	6302	449051	782.243,74
161011242214227550 - SEDUC	6302	449051	136.818,37
181011442214228224 - SEJUDH	0306	339039	203.114,63
211010618114257558 - SEGUP	0330	449051	357.664,70
271031854214378545 - NEPMV	0306	339039	1.400.000,00
381010103214428403 - MPCM	0301	319011	1.000.000,00
381010103214428403 - MPCM	0301	319013	50.000,00
381010103214428403 - MPCM	0301	319092	200.000,00
381010103214428403 - MPCM	0301	319113	200.000,00
381010103214428403 - MPCM	0301	339039	150.000,00
381010112214428515 - MPCM	0301	339030	100.000,00
381010112214428515 - MPCM	0301	339039	300.000,00
381010130214428405 - MPCM	0301	339093	200.000,00
381010133114426004 - MPCM	0301	339039	100.000,00
381010133114426004 - MPCM	0301	339046	100.000,00
431010824414437586 - SEASTER	0306	449051	2.200.854,24
431010824414437586 - SEASTER	0306	449052	57.000,00
431010824414438390 - SEASTER	0306	449052	2.018.305,62
431010824414438396 - SEASTER	0306	339030	150.000,00
431010824414438396 - SEASTER	0306	449051	829.000,00
431010824414438396 - SEASTER	0306	449052	368.503,99
431010824414438397 - SEASTER	0306	339039	236.754,37
431010824414438398 - SEASTER	0306	339030	220.000,00
431010824414438398 - SEASTER	0306	449051	1.194.891,16
431011133314368356 - SEASTER	0306	339030	25.466,12
431011133314368358 - SEASTER	0306	339039	458.082,04
662012645114157536 - DETRAN	0661	449092	6.000.000,00
662012678214357505 - DETRAN	0661	449092	8.000.000,00
672011648214207541 - COHAB	0330	449093	38.600,00
672011648214208185 - COHAB	0301	339048	26.960,78
672011648214208185 - COHAB	0301	449051	256.613,94
691012369514388381 - SETUR	0330	449051	183.919,31
722012312514506392 - JUCEPA	0661	339092	100.000,00
742011236414486331 - UEPA	0661	339014	40.782,41
742011236414486331 - UEPA	0661	339030	55.000,00
742011236414486331 - UEPA	0661	339033	35.000,00
742011236414486331 - UEPA	0661	339036	70.000,00
742011236414486331 - UEPA	0661	339039	100.000,00
742011236414486331 - UEPA	6302	339093	53.550,00
742011236414487602 - UEPA	0661	449052	100.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339092	428,75
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339037	2.000.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	449052	150.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	27.590,81
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	1.720,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339037	450.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	120.000,00
792011854114378372 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	10.000,00
792011854114378372 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	20.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	135.128,53
901011030214278288 - FES	0332	339030	778.460,07
		TOTAL	36.469.908,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2016.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 984902

D E C R E T O Nº 1515, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.941.806,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.941.806,88 (Dez Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412614248238 - SEJUDH	0101	339039	300.000,00
181011442214228214 - SEJUDH	6101	335041	575.000,00
431010824414438390 - SEASTER	6101	449052	2.000,00
871010824414438389 - FEAS	0139	335043	234.000,00
871010824414438399 - FEAS	0339	339039	100.711,48
901011030214278287 - FES	0103	339030	3.000.000,00
901011030214278287 - FES	0103	339032	2.000.000,00
901011030214278288 - FES	0149	449052	4.295,40
901011030214278288 - FES	0349	449052	99.090,00
901011030214278289 - FES	0103	449052	4.026.710,00
901011030514278302 - FES	0349	449052	600.000,00
		TOTAL	10.941.806,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339039	165.000,00
181011442214228215 - SEJUDH	0101	339039	120.000,00
181011442214228216 - SEJUDH	0101	339039	190.000,00
181011442214228510 - SEJUDH	0101	339039	100.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	4.326.710,00
431010824414437586 - SEASTER	0101	449052	2.000,00
871010824414438389 - FEAS	0339	339039	100.711,48
871010824414438400 - FEAS	0139	335043	234.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	5.000.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339030	4.295,40
901011030214278288 - FES	0349	339039	99.090,00
901011030514278302 - FES	0349	339030	600.000,00
		TOTAL	10.941.806,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2016.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 984927

D E C R E T O Nº 1520, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.650.299,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.650.299,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814468456 - SEDAP	0101	449052	148.499,00
141012060814496393 - SEDAP	0101	449052	626.470,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	339039	229.000,00
261010612814258278 - PMPA	0101	339036	230.000,00
261010612814258278 - PMPA	0101	339047	20.000,00
261010618114258265 - PMPA	0101	339030	43.330,00
311010612212978339 - CBM	0101	339093	260.000,00
522010342114257564 - SUSIPE	0660	449051	6.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449039	2.207.000,00
572012884600009010 - EMATER	0261	319091	100.000,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339039	30.000,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339049	20.000,00
922012060914468453 - ADEPARÁ	0101	335041	730.000,00
		TOTAL	4.650.299,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	43.330,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	1.733.969,00
261010618114258259 - PMPA	0101	339015	250.000,00
311010612814256335 - CBM	0101	339036	260.000,00
522010342114257564 - SUSIPE	6101	449051	2.207.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0660	449051	6.000,00
572012012212978339 - EMATER	0261	319011	100.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	30.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339047	20.000,00
		TOTAL	4.650.299,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2016.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 984953

D E C R E T O Nº 1542, DE 24 DE MAIO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.430.917,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.430.917,92 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0306	449051	310.972,51
141012060814496393 - SEDAP	0306	449052	1.031.203,82
141012060814496393 - SEDAP	6301	449052	15.380,79
171022884500003066 - Enc. SEFA	4301	459065	4.730,95
281010412212978338 - NGPR	0331	339092	9.500,00
431010824414438398 - SEASTER	0306	449051	1.142.179,13
431010824414438398 - SEASTER	0306	449052	600.000,00
682010824314438393 - FASEPA	0661	339039	52.934,11
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339092	8.115,00
842010984600009030 - IGEPPREV	0654	319001	170.630,74